



Diário Oficial de Palmas

ANO IX
SEGUNDA-FEIRA,
21 DE MAIO DE 2018
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.003

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	6
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	9
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	11
PREVIPALMAS	11
AGÊNCIA DE TURISMO	19
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.608, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para adequar as estruturas organizacionais que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São redistribuídos para a Tabela de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito, constante do inciso II do Anexo I ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, os cargos a seguir especificados:

I - 1 (um) de Secretário Executivo, simbologia DAS-1, proveniente da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo VIII, do inciso II, do mesmo Decreto;

II - 1 (um) de Assessor de Assuntos Estratégicos, simbologia DAS-1, proveniente da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante do Anexo II, inciso II, do mesmo Decreto;

III - 1 (um) de Gerente de Cerimonial e Relações Públicas, simbologia DAS-7, proveniente da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Comunicação, constante do Anexo III, inciso II, do mesmo Decreto;

IV - 2 (dois) de Assessor Técnico, simbologia DAS-5, provenientes da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas e da Procuradoria Geral do Município de Palmas, constantes, respectivamente, do inciso II dos Anexos II e IV, do mesmo Decreto;

Parágrafo único. São mantidos nos cargos de que tratam os incisos II a III do caput, bem como no cargo de Assessor Técnico, proveniente da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, os atuais ocupantes.

Art. 2º São acrescentados os subitens 1.3.1 e 1.3.2 no inciso I do Anexo IV ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município, com a seguinte redação:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017:

- I -
- 1.3 -
- 1.3.1 - Subprocuradoria Administrativa;
- 1.3.2 - Subprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário;
.....”

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão com nomenclatura “Procurador Chefe”, simbologia DAS-2, quantitativo 2 (dois), constantes do inciso II do Anexo IV ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, passam a ter as seguintes nomenclaturas:

I - Procurador Chefe da Subprocuradoria Administrativa, simbologia DAS-2, quantitativo 1 (um);

II - Procurador Chefe da Subprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário, simbologia DAS-2, quantitativo 1 (um).

Parágrafo único. A atual ocupante do cargo de Procurador Chefe, Fernanda Cristina Nogueira de Lima, é mantida no cargo de Procurador Chefe da Subprocuradoria Administrativa.

Art. 4º É criado o subitem 1.1-A - Secretaria Executiva, respectivamente, no Anexo XIV, inciso I, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e no Anexo XV, inciso I, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ambos do Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 513 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 15 da Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, e no art. 104 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, e no Decreto nº 247, de 14 de dezembro de 2011, resolve

CEDER

os servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, com ônus para o órgão requisitante, no período

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matrícula	Nome	Cargo
280221	ACILON JONAS FERREIRA BORGES	Técnico em Saúde: Assistente Administrativo
175011	ANA CLAUDIA LOPES GABINO	Analista de Sistemas
252091	CELIANA DE SOUSA VIEIRA	Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde
309781	ELIZANGELA DE LOIOLA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
413019275	EVA LEANDRA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	Analista Técnico Administrativo
1139084	JOSÉ ABREU BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais
413019892	KAUWE EIDI TORRES UEDA	Economista
144041	MÁRCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA	Assistente Administrativo
134821	MARCOS SOUSA TERREÇO	Auxiliar Administrativo
413020674	MARIA ANGÉLICA CAMPOS PINTO	Técnico em Contabilidade
141601	MARINEIDE SANTANA PEREIRA	Auxiliar Administrativo
413019000	RAUL DE JESUS LIMA NETO	Analista Técnico Administrativo
135311	REJANY ARAÚJO LIMA	Assistente Administrativo
131521	SÉRGIO LACERDA FERREIRA	Assistente Administrativo

Palmas, 16 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 514 - RET.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 405-REV, de 10 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.981, de 18 de abril de 2018, que revoga a cessão do servidor JAMES JACQUES POSSAPP, onde se lê: com efeito retroativo ao dia 4 de abril de 2018; leia-se: com efeito retroativo ao dia 23 de abril de 2018.

Palmas, 16 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 515 - TSE.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornado sem efeito, o Ato nº 463-CSS, de 27 de abril de 2018, que cede as servidoras relacionadas, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins:

I - LARISSA RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 131511, Assistente Administrativo;

II - MARIA EUNICE ALVES GOMES, matrícula nº 136181, Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 516 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 12, de 16 de abril de 2018, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, para disponibilização de servidores municipais, a fim de prestarem serviços de apoio a Justiça Eleitoral, junto ao Cartório Eleitoral da 29ª Zona com sede em Palmas, no período de fechamento do cadastro eleitoral e nos preparativos para as eleições de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores adiante relacionadas, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão de origem, no período de 26 de abril a 19 de dezembro de 2018, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 982631, Professor II-40h;

II - DEYSE CARVALHO LEITE, matrícula nº 413022797, Agente Administrativo Educacional;

III - MARIA DAMIANA DE FREITAS SILVA, matrícula nº 413010820, Agente Administrativo Educacional;

IV - ISA MICHELLE BEZERRA SILVA, matrícula nº 381101, Técnico Administrativo Educacional;

V - MÁRCIO MATHIAS DE PINHO, matrícula nº 413006098, Agente de Transporte Educacional;

VI - KLAUS ANDERSON LEITE PATRIOTA, matrícula nº 413015195, Técnico Administrativo Educacional;

VII - NEUZIANA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula nº 413017548, -Professor I-40h;

VIII - SILVANA MOURA BORGES DE SOUZA, matrícula nº 413019351, Pedagogo;

IX - NILZA MARIA DE SENE, matrícula nº 413019700, Pedagogo;

X - DANIELE JAMILE MIRA PICANCO DIAS, matrícula nº 413023793, Analista de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Secretário da Casa Civil

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 518 - PRO.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora DIENE CALDEIRA DE MOURA CABRAL, matrícula 174931, Analista Técnico-Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão de origem, no período de 1 (um) ano, a partir de 12 janeiro de 2018, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídica.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 525 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 22 de maio de 2018:

Chefe da Divisão de Controle e Liberação de Veículos – FG:
ALBERTO JAMIL CONSTANTINO.

Chefe da Divisão de Capacitação – FG:
LEÔNIDAS ALVES DE CASTRO.

Palmas, 21 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 527 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON FREITAS CORREA, Diretor de Planejamento, para responder, interina e cumulativamente, no período de 22 de maio a 3 de junho de 2018, pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, em virtude de férias do Presidente e do Secretário Executivo da Pasta.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 77, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, resolve

DISPENSAR

JOÃO EVANGELISTA MARQUES SOARES, da função de Chefe da Divisão de Controle e Liberação de Veículos - FG, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 21 de maio de 2018.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA/Nº 78, DE 21 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, HIDER CORDEIRO DE MORAIS, do cargo de Diretor de Mercado – DAS-4, da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos de trabalho, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, discriminados dos servidores a seguir:

I - matrícula nº 413028136, GILVAN BATISTA BARROS, a partir de 7 de fevereiro de 2018;

II - matrícula nº 413028161, DEUSDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA, a partir de 1º de março de 2018;

III - matrícula nº 413028466, WESLEY BARBOSA CARNEIRO, a partir de 1º de março de 2018;

IV - matrícula nº 413032486, ISMAEL CARLOS SANTOS SOUZA, a partir de 1º de abril de 2018;

V - matrícula nº 413031560, DANILO AFONSO ALVES DOS SANTOS, a partir de 16 de abril de 2018;

VI - matrícula nº 413032479, EDMILSON LEITE DOS SANTOS MACEDO, a partir de 1º de maio de 2018;

VII - Matrícula nº 413028245, GEILSON CARVALHO DE SOUSA, a partir de 1º de maio de 2018;

VIII - matrícula nº 413031602, LUIZ CARLOS DA SILVA ROCHA, a partir de 1º de maio de 2018;

IX - matrícula nº 413028380, MARCOS ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA/Nº 80, DE 21 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada KALYTA KAROLYNE DOS SANTOS GUIMARÃES, do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 22 de maio de 2018:

Diretor de Técnica de Engenharia Habitacional – DAS-4:
PAULO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA.

Gerente de Finanças - DAS-7:
NAYANE SARDINHA MELLO SILVA.

Gerente de Convênios - DAS-7:
THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA.

Gerente de Fiscalização - DAS-7:
RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA.

Assistente de Gabinete I - DAS-8:
INGRID KAROLYNE LÁZARO DE SOUZA;
HYORGHAN KLYNSMANN NOLETO DA FONSECA ALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA/Nº 82, DE 21 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada HELLEN MARIA LIRA, do cargo

de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Procuradoria Geral do Município de Palmas, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA/Nº 83, DE 21 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, os adiante relacionados, do cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 22 de maio de 2018:

DERICK FABRICIO FERREIRA SILVEIRA;
JEFFISLANY JANEALY DE LIMA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA/Nº 84, DE 21 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 22 de maio de 2018:

Diretor de Proteção Especial – DAS-4:
KARINA RODRIGUES COELHO DE SÁ.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
WEVERTON LEMES MARTINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 139/2017/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 91/2018/SEISP, DE 15 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 092/2018, Processo nº 2017049477, firmado com empresa Tocantins Comércio de Material de Informática Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 25.048.619/0001-05.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Jackson Luiz Pereira da Silva	413030517
SUPLENTE	Vinicius Gomes da Silva	413031405

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Abril de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 390, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto 1.031/15,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI, Secretária Executiva, para assinar os expedientes da

Secretaria Municipal da Educação, elencados no Art. 3º do Decreto Municipal 1.031/15, assim como ofícios e memorandos, no período de 17 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de maio de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 2018007228

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

CONTRATADA: RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares

VALOR TOTAL: R\$ 7.973,40 (Sete mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2309/2017 e Processo nº 2018007228.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.36,33. 50.39 E 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sr.ª Maria das Dores Caldas de Melo Silva, inscrita no CPF nº 018.014.097-11 e portadora do RG nº 312.667 SSP/TO. Empresa RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr.ª Marluvia Alves Gonçalves, inscrita no CPF nº 852.881.011-91 e portadora do RG nº 163.555 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEL do Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 6.558,94 (Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), WS SUPERMERCADO EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 4.509,10 (Quatro mil quinhentos e nove reais e dez centavos), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 1.240,75 (Hum mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), S. SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 78,90 (Setenta e oito reais e noventa centavos) e CASA DE CARNE ROTINA – ME, com o valor total de R\$ 7.274,00 (Sete mil duzentos e setenta e quatro reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 202018010894, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 11 de Abril de 2018.

João Lucas Guedes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEL do CMEI Matheus Henrique de Castro, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPTEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 1.179,36 (Hum mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.105,29 (Dois mil cento e cinco reais e vinte e nove centavos), BRISA CORP EIRELI EPP, com o valor total de R\$ 1.928,50 (Hum mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), PETTINE EIRELI EPP, com o valor total de R\$ 2.745,10 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 2.865,69 (Dois mil oitocentos

e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 15,28 (Quinze reais e vinte e oito centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018003386, tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Palmas/TO, 20 de abril de 2018.

Leidinalva Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 786,78 (Setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), BRISA CORP EIRELI – EPP, com o valor total de R\$ 1.474,90 (Hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), MAJU COMERCIAL EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 2.067,13 (Dois mil e sessenta e sete reais e treze centavos), MINIMERCADO RUA 23 EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 1.366,80 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e SANTANA COMERCIAL EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 1.443,75 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018006719, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza.

Palmas/TO, 21 de maio de 2018.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1ª REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 29 de maio de 2018, na sala direção na Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizada no endereço Quadra 404 norte, APM 27, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, Processo nº 2018011259. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, no endereço acima citado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3218-5432/38435-0246.

Palmas/TO, 21 de maio de 2018.

Larrissy Saraiva Gomes Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2018 de 10 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2018, Processo nº 2018003050, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e os projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 11 de junho de 2018, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min no CMEI Castelo Encantado, situado à Rua Joventino Barbosa S/N Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 12 de junho de 2018, às 15h30min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 98403-2185/98466-4174.

Palmas/TO, 21 de maio de 2018.

Vilma de Lourdes Pires Rodrigues
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001/2017 de 26 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2018, Processo nº 2018010607, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 11 de Junho de 2018, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Escola Municipal Monteiro Lobato situado à Quadra 1.006 Sul, APM 16 Alameda 10, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 12 de junho de 2018, às 09 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3218-5375/98456-5665.

Palmas/TO, 21 de maio de 2018.

Maria Benice Pacheco Azevedo
Presidente da Comissão de Chamada Pública

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.052.853, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de cursos profissionalizantes, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 201/2017 do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Residencial Flores da Amazônia, contrato de repasse nº 0296.951-58/2009, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 31/2018, firmado com a empresa Domingos Gloria de Araujo – ME (DFOCO CONSULTORIA), CNPJ nº 03.396.082/0001-23;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	301771
Suplente	HELENA BARBOSA DOS SANTOS	413.032.154

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dezoito dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação - Interino
Ato nº 372- DSG

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/2018

PROCESSO Nº: 2017.052.853

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO – ME (DFOCO CONSULTORIA)

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes contidos no Projeto de Trabalho Social (Justificativa, Objetivo, Público Alvo, Metodologia, Cronograma Físico – Financeiro) relativos ao Trabalho Sociais previstos para atender 112 famílias residentes no Empreendimento Flores da Amazônia, Contrato de Repasse nº 0296.951-58/2009, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2018

VALOR: R\$ 3.998,51 (três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.036.919 do Pregão Eletrônico n.º 201/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 051/2017 de fls. 03/04 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 11100

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO – ME (DFOCO CONSULTORIA), pessoa jurídica de direito privado, 03.396.082/0001-23, por seu Representante Legal, DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO, portador do RG nº 1245310 SSP/TO, CPF: 330.689.411-72.

SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 136, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Aprova a alteração de dimensões do Lote 01, Conjunto HM-04, Alameda 02 da Quadra ARNE 53, abaixo relacionado, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 486, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo, das seguintes dimensões do Lote 01, Conjunto HM-04, Alameda 02 da Quadra ARNE 53, onde lê-se: “Frente: 82,00 metros + 10,81 metros com Alameda 02; Fundo: 82,14 metros com APM-33; Lado Direito: 75,00 metros com APM-33; Lado Esquerdo: 54,00 metros com APM-25”, possuindo Área=5.683,25 m², leia-se: “Frente: 82,00 metros + D=10,81 metros com Alameda 02; Fundo: 82,08 metros com APM-33; Lado Direito: 78,00 metros com APM-33; Lado Esquerdo: 55,64 metros com HM-03 (Lote 01), possuindo Área=5.683,25 m²”;

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 5705/2018 está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico de Rerratificação e o Memorial Descritivo de Rerratificação atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 137, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do LOTE 22, situado à Rua J-07, Quadra 24 do Jardim Janaína, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 22-A, situado à Rua J-07, Quadra 24 do Jardim Janaína, com área de 180,00m e LOTE 22-B, situado à Rua J-07, Quadra 24 do Jardim Janaína, com área de 180,00m², objeto do processo nº 28267-2018, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA EXTRATO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 011/2018 E Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que nos EXTRATOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 011/2018 e Nº 012/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.966, de 27 de março de 2018, pág. 18, respectivamente das bolsistas: MIRELLE DE JESUS SANTOS e MYRTES POLYANA CIRQUEIRA DE FREITAS, Agentes Monitores de Igualdade Racial para o Projeto Coquelino.

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2018
.....
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018;

Leia-se:
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018
.....
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2018.

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2018
.....
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018.

Leia-se:
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2018
.....
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2018.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO De anulação de procedimento de edital, referente ao Processo: 6419/2016 – Acórdão nº 213/2018 - TCE – TO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e considerando a alteração da estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 2.343 de 04 de outubro de 2017 e em conformidade com a decisão contida no Acórdão de nº 213/2018 – TCE – TO, referente ao Processo: 6419/2016.

RESOLVE:

ANULAR o procedimento de Edital nº 05, 06 e 07/2015/SMAMTT e seus efeitos legais, no Diário Oficial do Município nº 1.489, de 25/04/2016, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do art. 12 da Resolução 404/2012, tudo conforme Acórdão nº 213/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

ARQUIVAR todos os autos de infração publicados nos Editais nº 05, 06 e 07/2015/SMAMTT, no Diário Oficial do Município nº 1.489, de 25/04/2016.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Welere Gomes Barbosa – Ten Cel QOPM
Secretária Municipal De Segurança E Mobilidade Urbana

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 015/2018

PROCESSO Nº: 2018012836
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: ELIES SOARES COSTA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 292 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2018
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Elies Soares Costa, portador do CPF 766.338.611-68 e RG nº 149196 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 023/2018

PROCESSO Nº: 2018014647
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: MANOEL DAVID DA SILVA FILHO
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 282 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Manoel David da Silva Filho, portador do CPF 032.636.701-23 e RG nº 131.8652 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 024/2018

PROCESSO Nº: 2018014509
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: JOEL ZACARIAS DA SILVA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 198 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Joel Zacarias da Silva, portador do CPF 006.261.591-21 e RG nº 353765 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 025/2018

PROCESSO Nº: 2018014616
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: VALDO RODRIGUES DE AGUIAR
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 247 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Valdo Rodrigues de Aguiar, portador do CPF 806.650.471-34 e RG nº 308.193 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 029/2018

PROCESSO Nº: 2018014897
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: MARCELO SILVA FELIX
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 033 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Marcelo Silva Felix, portador do CPF 842.507.631-53 e RG nº 270476 SSP/TO.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 048/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Hudson Marcos Fuza Silva, matrícula 413031118 com o encargo de Fiscal e Alexandre Costa de Castro, matrícula 413032516 como Suplente do Contratos relacionados abaixo, cujo objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual (lonas, vinil, vinil em PVC, entre outros), para atender os eventos produzidos ou apoiados pela prefeitura de Palmas, por meio de sua Fundação Cultural.

Processo	Empresa	CNPJ	Nº do Contrato
2017062758	PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP	10.837.744/0001-19	012/2018/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Romário Miranda Aquino	413028792

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 049/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Hudson Marcos Fuza Silva, matrícula 413031118 com o encargo de Fiscal e Alexandre Costa Castro, matrícula 413032516 como Suplente do Contrato relacionados abaixo, cujo objeto do presentes contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura temporária (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender os eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Palmas, firmado por meio da Fundação Cultural de Palmas.

Processo	Empresa	CNPJ	Nº do Contrato
2017061848	PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP	10.837.744/0001-19	013/2018/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitados.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Romário Miranda Aquino	413028792

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018/FCP

PROCESSO: 2017062758

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Município de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas.

CONTRATADA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual (lonas, vinil, vinil em PVC, entre outros), para atender os eventos produzidos ou apoiados pela prefeitura de Palmas, por meio de sua Fundação Cultural.
VALOR TOTAL: R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 13.392.1114.4446; Ficha 20181208; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001000103; Nota de Empenho nº 11128.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos objetos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04, pela Contratante; e PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.744/0001-19, representada pelo senhor Carlos Eduardo Araújo de Lima, inscrito no CPF nº 834.085.841-68, e RG n.º 448.410 SSP/TO, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018/FCP

PROCESSO: 2017061848

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Município de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas.

CONTRATADA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura temporária (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender os eventos produzidos ou apoiados pela prefeitura de Palmas, por meio de sua Fundação Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 16.844,20 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 13.392.1114.4446; Ficha 20181208; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001000103; Nota de Empenho nº 11127.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos objetos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04, pela Contratante; e PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.744/0001-19, representada pelo senhor Carlos Eduardo Araújo de Lima, inscrito no CPF nº 834.085.841-68, e RG n.º 448.410 SSP/TO, pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
Argemiro Gabriel Ribeiro Paz	2014.025.176	995.394.540-34	0494/2014
RB4 Empreendimentos Imobiliários	2018.010.918/2018.003.067	19.290.684/0001-31	001514/2018
Juraci Andrade Sousa	2014.013.448	336.248.953-20	000952/2014

Palmas, 18 de maio de 2018.

PRISCILA CUNHA DA SILVA
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 079,
DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

Conceder Pensão por Morte em favor de Neuza Simplicio Peres Vilarinho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de Neuza Simplicio Peres Vilarinho, em razão do falecimento de seu esposo, o senhor Jazon Alves Vilarinho, ex-servidor público municipal outrora nomeado pelo Decreto nº 251 de 28/06/1996, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auditor de Rendias, sendo Aposentado através do Decreto nº 943/2000.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data anterior a do óbito, no percentual de 100% (cem por cento) a esposa supérstite, em caráter vitalício, com pagamento retroativo a 04/12/2017, data do óbito do mesmo, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei nº 1.414/2005, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/Gab/nº 034/2018 consignado aos autos do processo nº 2017073173.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 083,
DE 07 DE MAIO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Lindaura Alves do Rego, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Lindaura Alves do Rego, matrícula funcional nº 157811, nomeada pelo Decreto nº 1205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 05/07/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Tabela II, Nível III, Referência "F", 40H.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2017075174.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 07 dias do mês de maio de 2018.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 084,
DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor da servidora Renir Barbosa Soares, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.40 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Renir Barbosa Soares, matrícula funcional nº 175501, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde, tendo tomado posse 23/07/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Tabela II, Nível IV, Referência "D", 40H.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2018006948.

Art. 3º Por força do § único do art. 40 da Lei 1.414/2005 e do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Carlos Junior Spegorini Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 085,
DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por Idade em favor do servidor Adilson Manoel Rodrigues Gomes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei 1.414/2005 em favor do servidor Adilson Manoel Rodrigues Gomes, matrícula funcional nº 153351, nomeado pelo Decreto nº 1205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, tendo tomado posse e entrado em exercício em 10/07/2000, com lotação junto a Procuradoria Geral do Município de Palmas, na Tabela I de Servidores Efetivos do Quadro Geral, Nível III, Referência "E".

Art. 2º O valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, e conforme Fixação de Proventos/Nota de Proposição consignada aos autos do processo nº 2017057303.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 1.414/2005, bem como no art. 15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Carlos Junior Spegiorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 086,
DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Conceder Pensão por Morte em favor de Maria da Conceição, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de Maria da Conceição, em razão do falecimento de seu esposo, o senhor Messias Alves Moreira, ex-servidor público municipal outrora nomeado pelo Decreto nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia, sendo Aposentado através do Decreto nº 847 de 22/07/2002.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data anterior a do óbito, no percentual de 100% (cem por cento) a esposa supérstite, em caráter vitalício, com pagamento retroativo a 07/01/2018, data do óbito do mesmo, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei nº 1.414/2005, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/Gab/nº 082/2018 consignado aos autos do processo nº 2018004580.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Carlos Junior Spegiorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 087,
DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora Felismina Maria Medeiros Gomes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20 da Lei 1.414/2005 em favor da servidora Felismina Maria Medeiros Gomes, matrícula funcional nº 306031, nomeada pelo Ato nº 1189/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor, tendo tomado posse em 12/08/2005 e entrado em exercício em 16/08/2005, com lotação junto a Secretaria Municipal da educação.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme o laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I, da Lei municipal nº 1414/2005, constantes nos autos do processo nº 2017056657.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

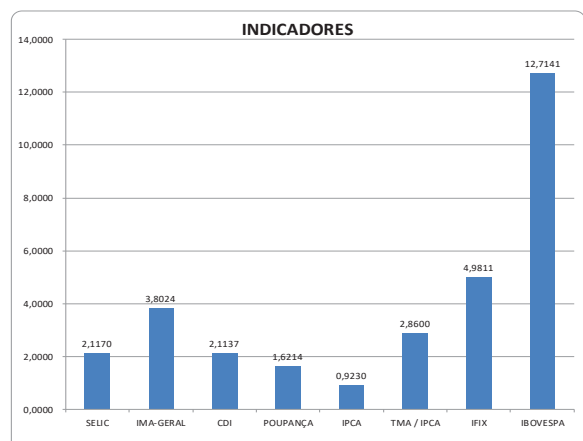
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Laudo Médico-Pericial, 20/12/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

Carlos Junior Spegiorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS**RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE
INVESTIMENTOS – ABRIL/2018****INDICADORES FINANCEIROS**

REFERÊNCIA	SELIC	IMA-GERAL	CDI	POUPANÇA	IPCA	TMA / IPCA	IFIX	IBOVESPA
jan/18	0,5842	1,7560	0,5833	0,4273	0,2900	0,8000	2,6396	11,1393
fev/18	0,4656	0,7164	0,4649	0,3994	0,3200	0,7400	1,1456	0,5192
mar/18	0,5323	0,9624	0,5315	0,3994	0,0900	0,5800	2,0000	0,0140
abr/18	0,5183	0,3200	0,5175	0,3855	0,2200	0,7100	(0,8600)	0,8790
mai/18								
jun/18								
jul/18								
ago/18								
set/18								
out/18								
nov/18								
dez/18								
Acumulado 2018	2,1170	3,8024	2,1137	1,6214	0,9230	2,8600	4,9811	12,7141

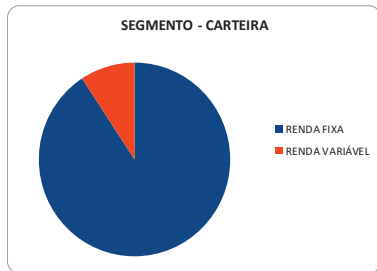


ABRIL – DATA BASE 30/04/2018.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aportes	Aplicações	Pgt Benef	Dividendos	Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	15,71%	105.134.662,22	0,00	0,00	0,00	0,00	105.647.634,14
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	1,03%	6.885.305,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6.918.900,29
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	2,67%	17.818.115,83	0,00	0,00	0,00	0,00	17.957.705,33
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	21,30%	142.613.157,10	0,00	0,00	0,00	0,00	143.191.144,86
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	2,14%	14.414.739,42	0,00	0,00	0,00	0,00	14.373.093,24
BB PREVID RF IDKA 2A	17,47%	116.678.968,87	0,00	0,00	0,00	0,00	117.484.933,95
BB PREVID RF IMA-B 5	10,20%	68.269.852,66	0,00	0,00	0,00	0,00	68.546.181,68
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	4,89%	32.929.803,73	0,00	0,00	0,00	0,00	32.885.870,77
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	0,40%	2.670.482,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656.919,70
BB PREVID RF PERFIL FIC	12,23%	81.803.227,11	0,00	0,00	0,00	0,00	82.326.636,08
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,83%	14.669.269,16	6.182.635,76	13.262,14	1.927.067,98	0,00	19.015.986,48
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL BOVESPA	1,23%	8.249.225,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.292.722,45
TERCON FIC FI IMM CP	3,11%	20.877.018,38	0,00	0,00	0,00	0,00	20.881.241,54
FIP CAIS MAJIA DO BRASIL	4,44%	29.887.948,53	0,00	0,00	0,00	0,00	29.882.468,87
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,35%	2.411.740,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336.188,14
TOTAL	100,00%	665.313.516,81	6.182.635,76	13.262,14	1.927.067,98	13.262,14	672.307.627,52
FUNDO ADMINISTRATIVO		918.329,64	0,00		235.253,99		686.864,42

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 30/04/2018 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENTA FIXA	610.915.006,52	90,87
RENTA VARIÁVEL	61.392.621,00	9,13
TOTAL	672.307.627,52	100,00



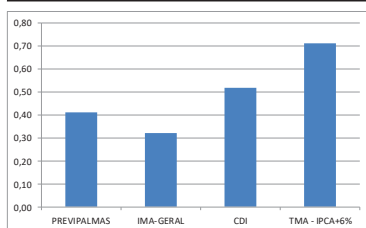
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 30/04/2018 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	331.933.990,78	49,37
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	287.273.738,19	42,73
REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS	29.882.468,87	4,44
CM CAPITAL MARKETS DTVM	20.881.241,54	3,11
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM	2.336.188,14	0,35
TOTAL	672.307.627,52	100,00



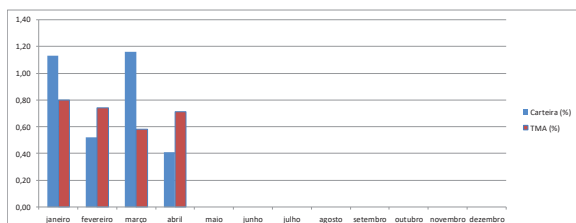
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA							
Carteira	Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G
IMA-GERAL	0,32	128,13	61,84	45,07	3,80	100,00	179,89
CDI	0,52	161,72	100,00	72,89	2,11	55,59	100,00
TMA - IPCA + 6%	0,71	221,88	137,20	100,00	2,86	75,22	135,31



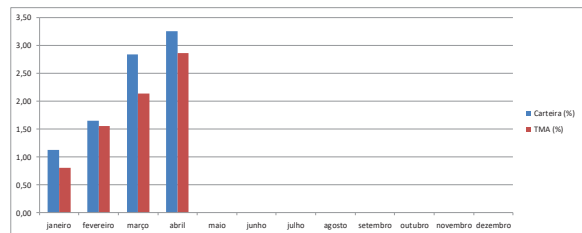
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAL 2018:

Carteira x TMA		
	Carteira (%)	TMA (%)
janeiro	1,13	0,80
fevereiro	0,52	0,74
março	1,16	0,58
abril	0,41	0,71



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAS ACUMULADO 2018:

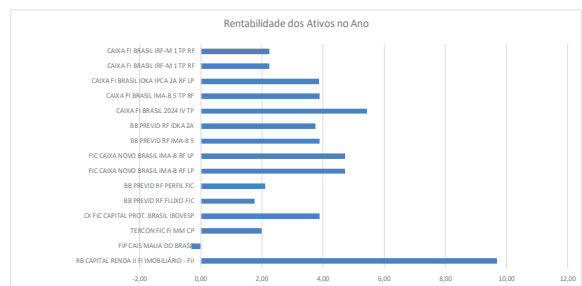
Carteira x TMA (Acumulado no Ano)		
	Carteira (%)	TMA (%)
janeiro	1,13	0,80
fevereiro	1,65	1,55
março	2,84	2,13
abril	3,26	2,86



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA						
Carteira	Enquadramento CMN 3.922/2010	ABR.	MAR.	FEV.	JAN.	RENT. 2018
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	Art. 7º, Inciso I, "b"	0,49	0,64	0,53	0,57	2,25
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	Art. 7º, Inciso I, "b"	0,49	0,64	0,53	0,57	2,25
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	Art. 7º, Inciso I, "b"	0,78	1,52	0,57	0,95	3,87
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	Art. 7º, Inciso I, "b"	0,41	1,60	0,53	1,31	3,89
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP	Art. 7º, Inciso I, "b"	-0,29	2,19	0,46	3,05	5,44
BB PREVID RF IDKA 2A	Art. 7º, Inciso I, "b"	0,69	1,48	0,56	0,96	3,75
BB PREVID RF IMA-B 5	Art. 7º, Inciso III, "a"	0,40	1,60	0,52	1,31	3,89
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	Art. 7º, Inciso III, "a"	-0,13	0,91	0,59	3,30	4,72
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	Art. 7º, Inciso III, "a"	-0,13	0,91	0,59	3,30	4,72
BB PREVID RF PERFIL FIC	Art. 7º, Inciso IV, "a"	0,52	0,54	0,47	0,57	2,11
BB PREVID RF FLUXO FIC	Art. 7º, Inciso IV, "a"	0,43	0,44	0,39	0,49	1,76

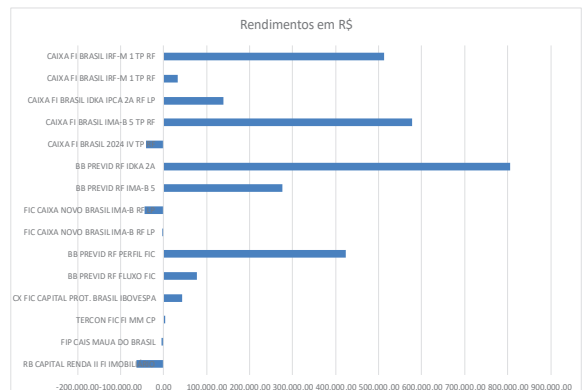
RENDA VARIÁVEL						
Carteira	Enquadramento CMN 3.922/2010	ABR.	MAR.	FEV.	JAN.	RENT. 2018
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL BOVESP	Art. 8º, Inciso III	0,53	1,93	1,18	0,19*	3,88
TERCON FIC FI IMM CP	Art. 8º, Inciso III	0,02	1,10	0,32	0,55	2,00
FIP CAIS MAJIA DO BRASIL	Art. 8º, Inciso IV, "a"	-0,02	-0,09	-0,10	-0,10	-0,31
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	Art. 8º, Inciso IV, "b"	-2,66	5,10	4,96	1,85	9,68



RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA NO MÊS:

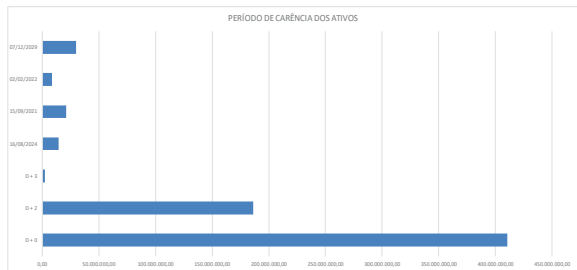
RENDA FIXA						
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appl./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual	
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	15,71%	105.134.662,22	0,00	512.971,92	105.647.634,14	
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	1,03%	6.885.305,58	0,00	33.594,71	6.918.900,29	
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	2,67%	17.818.115,83	0,00	139.589,50	17.957.705,33	
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF	21,30%	142.613.157,10	0,00	577.987,76	143.191.144,86	
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	2,14%	14.414.739,42	0,00	-41.646,18	14.373.093,24	
BB PREVID RF IDKA 2A	17,47%	116.678.968,87	0,00	805.965,08	117.484.933,95	
BB PREVID RF IMA-B 5	10,20%	68.269.852,66	0,00	276.329,02	68.546.181,68	
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	4,89%	32.929.803,73	0,00	-43.932,96	32.885.870,77	
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP	0,40%	2.670.482,49	0,00	-3.562,79	2.666.919,70	
BB PREVID RF PERFIL FIC	12,23%	81.803.227,11	0,00	423.408,97	82.226.636,08	
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,83%	14.669.269,16	4.268.829,92	77.887,40	19.015.986,48	
TOTAL	90,87%	603.887.584,17	4.268.829,92	2.758.392,43	610.915.006,52	

RENDA VARIÁVEL						
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appl./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual	
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL BOVESPA	1,23%	8.249.225,19	0,00	43.497,26	8.292.722,45	
TERCON FIC FI IMM CP	3,11%	20.877.018,38	0,00	4.223,16	20.881.241,54	
FIP CAIS MAJIA DO BRASIL	4,44%	29.887.948,53	0,00	-5.479,66	29.882.468,87	
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,35%	2.411.740,54	0,00	-64.017,17	2.336.188,14	
TOTAL	0,35%	61.425.932,64	0,00	-21.776,41	61.392.621,00	
TOTAL CARTEIRA	100,00%	665.313.516,81	4.268.829,92	2.736.616,02	672.307.627,52	
FUNDO ADMINISTRATIVO		918.329,64	-235.253,99	3.788,77	686.864,42	



RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS						
Ativos em R\$	Dado Atual	D +1	D + 2	D + 3	30/09/2018	31/03/2018
CAIXA FI BRASIL IRR-M 1 TP RF	20.649.028,14	20.649.028,14				
CAIXA FI BRASIL IRR-M 1 TP RF	6.918.900,29	6.918.900,29				
CAIXA FI BRASIL IRR-M 1 TP RF	17.957.705,33	17.957.705,33				
CAIXA FI BRASIL IRR-M 5 TP RF	143.191.144,86	143.191.144,86				
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	14.373.093,24				14.373.093,24	
BB PREVID RF IDCA 2A	117.484.933,95	117.484.933,95				
BB PREVID RF IMA 8 5	68.546.181,68	68.546.181,68				
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA 8 RF LP	32.885.870,77	32.885.870,77				
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA 8 RF LP	2.969.919,70	2.969.919,70				
BB PREVID RF PERFL FIC	82.226.636,08	82.226.636,08				
BB PREVID RF FLUIDO FIC	15.015.986,48	15.015.986,48				
CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESPA	8.202.722,45				8.202.722,45	
TERCON FIC FI IMA CP	20.881.241,54				20.881.241,54	
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	29.882.468,87					29.882.468,87
RE CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO - FI	2.336.188,14		2.336.188,14			
Total	672.897.627,52	410.510.797,05	186.021.115,69	2.336.188,14	14.373.093,24	8.202.722,45



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

RECURSOS/DIVERSIFICAÇÃO	RESOLUÇÃO CMN 3922/2010	% Limite da 3.922	% Limite Alvo 2018	Carteira em 30/04/18	Situação PL
RENDA FIXA					
Títulos Públicos registrado no Setic	ART. 7º INCISO I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	OK
FI condominioaberto, 100% TFF	ART. 7º INCISO I, "b"	100,00%	52,00%	60,33%	OK
Operações Compromissada/relatadas TFF	ART. 7º INCISO II	5,00%	0,00%	0,00%	OK
FI Renda Fixa ou Referenciado	ART. 7º INCISO III, "a"	60,00%*	20,00%	15,48%	OK
FI de Índice Referenciados em RF - Subíndice ANBIMA	ART. 7º INCISO III, "b"	60,00%*	0,00%	0,00%	OK
FI de Renda Fixa	ART. 7º INCISO IV, "a"	40,00%*	20,00%	15,06%	OK
FI de Índice Referenciados em RF	ART. 7º INCISO IV, "b"	40,00%*	0,00%	0,00%	OK
Letras Imobiliárias Garantidas	ART. 7º INCISO V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	OK
Certificado de Depósito Bancário - CDB	ART. 7º INCISO VI, "a"	15,00%*	0,00%	0,00%	OK
Poupança	ART. 7º INCISO VI, "b"	15,00%*	0,00%	0,00%	OK
FI em Direitos Creditórios, aberto - Cota Sênior	ART. 7º INCISO VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	OK
FI de Renda Fixa ou Referenciado - Credito Privado	ART. 7º INCISO VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	OK
Cotas de FI que trata Art. 3º da Lei nº12.431/2011	ART. 7º INCISO VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	OK
RENDA VARIÁVEL					
FI em Ações Referenciadas, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	OK
FI de Índices Referenciados em Ações	ART. 8º INCISO I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	OK
FI em Ações, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO II, "a"	20,00%	6,00%	0,00%	OK
FI em Ações de Índice, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	OK
FI Multimercados, Condomínio Aberto	ART. 8º INCISO III	10,00%	0,00%	4,34%	Desenquadrado
FI em Participações, Condomínio Fechado	ART. 8º INCISO IV, "a"	5,00%	0,00%	4,44%	Desenquadrado
FI Imobiliários	ART. 8º INCISO VI, "b"	5,00%	2,00%	0,35%	OK

RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

	Valor Atual	PLFUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
TERCON FIC FI MM CP	20.881.241,54	77.637.577,27	26,90%	5,00%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	29.882.468,87	191.246.449,64	15,63%	5,00%

RESUMO SITUAÇÃO PROCESSOS DE CREDENCIAMENTOS:

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADM/GESTORA ANALISADO E APROVADO PELO COMITÊ
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	ADM/GESTORA ANALISADO E APROVADO PELO COMITÊ
BANCO BRADESCO S.A.	ADM/GESTORA ABERTURA DE PROCESSO
ITAU UNIBANCO S.A.	ADM/GESTORA ABERTURA DE PROCESSO
REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS - "CAIS MAUA"	GESTORA CREDENCIADA*
REAG GESTORA DE RECURSOS - "CAIS MAUA"	GESTORA NÃO CREDENCIADA
CM CAPITAL MARKETS DTVM - "TERCON"	ADM/GESTORA NÃO CREDENCIADA
TERCON INVESTIMENTOS LTDA - "TERCON"	GESTORA CREDENCIADA*
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM	ADM/GESTORA AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO
RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA	GESTORA AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO

(*) Instituições Financeiras credenciadas irregularmente.

Kauwe Eidi Torres Ueda
Diretor de Investimentos

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PREVIPALMAS

O Conselho de Previdência do PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis 1414/2005 e 1558/2008,

Considerando o relatório final da Comissão criada pelo Conselho de Previdência para apuração de investimentos duvidosos no fundo CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESP, onde apurou-se inúmeras irregularidades nos processos de admissibilidade das gestoras e administradoras, como certidões vencidas, investimento anterior ao credenciamento, descumprimento das normativas, Resoluções e Portarias; e aplicação em desacordo com a política de investimento, este colegiado delibera as seguintes providências:

RESOLVE

Art. 1º Promover o envio do relatório e de toda a documentação que o embasou para a Presidência do PREVIPALMAS, Polícia Federal, Tribunal de Contas do Estado, Câmara de Vereadores, Secretaria da Previdência Social, Assessoria Jurídica do PREVIPALMAS, Ministério Público Federal e Estadual para as devidas apurações e providências de suas competências.

Art. 2º Envio do relatório e toda a documentação para a Presidência do Instituto para as providências de bloqueio e recuperação dos valores na conta do fundo e os devidos processos administrativos, cíveis e criminais referentes aos envolvidos no investimento temerário, como a Presidência do órgão, Diretorias de Investimentos, Diretoria Financeira, empresas e fundos de investimento e demais secretarias envolvidas, se assim houver.

Art. 3º Envio do relatório e toda a documentação para a Corregedoria Geral do Município para a apuração de possíveis infrações disciplinares sobre os funcionários efetivos envolvidos nos investimentos dos fundos em discussão.

Art. 4º Promover o envio do relatório e de toda a documentação à presidência do órgão para embasar a tomada de contas especial, ficando o mesmo também responsável pelo acompanhamento e efetividade dos instrumentos que entender pertinente.

Registrada, publicada, CUMPRASE

CONSELHEIROS:

Presidente do Conselho Previdenciário - Eron Bringel Coelho;
Conselheiro - Clodoaldo Rodrigues Lacerda;
Conselheiro - Adalberto Antônio Bernardo;
Conselheiro - Antônio Tarcísio Domingues Alves;
Conselheiro Suplente - Afonso Celso Leal de Mello Júnior.
Palmas, 17 de maio de 2018.

ATA Nº 29/2018

Ata número vinte e nove da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dois do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Fernando da Silva Pereira e Clodoaldo Rodrigues Lacerda e os Suplente Afonso Celso Leal de Melo Junior e Francieleuda Lustosa de Araújo. Ausente por motivo de força maior, devidamente justificada, o Conselheiro Adalberto Antônio Bernardo. Presente também o Sr. Marcelo Alves Silva, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores representantes da equipe técnica do Instituto. Sob a Presidência do Conselheiro Eron Bringel, a reunião teve início no horário supradito, sendo feita a leitura da pauta, presidente do Conselho fez a leitura do ofício da Conselheira Idinalda no qual constava sua solicitação de desligamento do cargo de Conselheira Municipal de Previdência e informando sobre a devolução dos processos administrativos que se encontravam em sua posse; 2017074040, 2017075388 e 2017076047, com seus respectivos apensos. O Presidente Eron sugeriu que fosse feito um expediente

para Câmara Municipal solicitando a designação de um novo membro ou a posse do suplente para dar continuidade ao andamento dos atos executados por esse Conselho, sugestão essa que foi apoiada por unanimidade. Prosseguiu fazendo a leitura de um expediente informando sobre a necessidade do agendamento de capacitação para os conselheiros, tendo em vista a implementação do sistema de gestão previdenciária desde fevereiro de 2018. O conselheiro Fernando afirma que foi deliberada a contratação do Software, devida a necessidade do sistema para dar continuidade a análises dos processos previdenciários e fez questionamentos referentes aos valores da contratação de serviço e despesas gerais em si, pois o Conselho haveria solicitado determinadas informações várias vezes com relação e o pedido não foi atendido, deixando assim subentendido ações nebulosas referentes a contratação do mesmo assim como em todos os demais processos. O presidente Eron usando embasamento do regimento interno de Conselho Municipal de Previdência ressalta que tudo deve ser feito dentro da lei para evitar danos futuros, que apenas deve ser cumprido o que determina a legislação. O Conselheiro Clodoaldo explanou sobre a falta de atendimento a várias solicitações de informações correspondentes a ações feitas das deliberações do Conselho. Dando continuidade a respeito dessa observação o Presidente Eron mencionou a questão da contratação da empresa IAUPE, onde não estariam sendo executadas as deliberações do conselho, tendo em vista que os consultores representantes apenas alertaram recomendações das quais o Conselho já estava ciente, pois as mesmas já haveriam sido apresentadas pelo Tribunal de contas, inclusive a questão de segregação dos fundos e informações previdenciárias. O presidente Eron ressaltou que deverá ser criado na LOA os dois fundos Financeiros. Após extenso debate ficou deliberado pelo conselho que fosse produzido um expediente solicitando o bloqueio dos pagamentos à serem realizados para a Empresa Instituto de Apoio a Fundação Universidade De Pernambuco (IAUPE), em virtude de possíveis descumprimentos na proposta apresentada e na execução do contrato firmado pela mesma. O Conselheiro Clodoaldo explanou que foi solicitada a relação das despesas administrativas mês a mês detalhadamente e isso não estaria sendo atendido. O Presidente do Conselho reforçou a informação explicando que não era apenas uma solicitação do conselho, que era uma obrigação pois estava regulamentado na lei. O conselheiro Fernando pediu o uso da Palavra para relembrar que deveria haver mais seriedade na relação conselho e PREVIPALMAS, não só em relação a transparência de valores bem como todas as demais solicitações, pois isso estaria acarretando um número grande de reuniões extraordinárias gerando um desgaste excessivo. Frisa que vê que o técnico tem excelente qualificação e que auxiliam no processo do que é solicitado pelo Conselho, porém se as informações não estão sendo repassadas conforme solicitação, não se dá por falta de boa vontade dos técnicos, ressalta que tendo ciência das situações, pode estar havendo ordens superiores para que não seja disponibilizada as informações que vem sendo requeridas desde a reunião nº 02. Afirma que vários contratos se encontram irregulares, pois na execução não está havendo o que foi deliberado pelo Conselho, prossegue pontuando que não está fazendo um desabafo, e sim formalizando uma denúncia. O Conselheiro Solicita a folha detalhada de servidores ativos Lotados no PREVIPALMAS, o valor especificado de ativos inativos e pensionistas do ano de 2016 até o presente momento e a folha detalhada de servidores lotados nos últimos três meses. Foi aprovado por unanimidade do Conselho para que Kauwe e Wilanildo façam um análise do investimento no valor e oito milhões de reais R\$ 8.000.000,00, aplicados do fundo CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESP verificando credenciamento e aplicações desse investimento para apresentar ao conselho, e desse modo não sejam omissos nessa situação. O Presidente Eron ressalta a confiança que tem nos servidores do PREVIPALMAS e reforça que o Conselho é parceiro do Instituto, pontuando assim que todas as solicitações são feitas para que seja obtido sempre o melhor resultado possível. Dando sequência a pauta foi iniciada pelo diretor de Investimentos a apresentação do novo Plano de Política de Investimentos para o ano de 2018, percorrendo acerca do que é a política de Investimentos e qual a função da mesma, ressaltando que deverá ser aprovada pelo Conselho e em algumas partes deliberada pelo mesmo. Fez a leitura da parte concernente a alteração redação dos agentes, onde na escolha das instituições financeiras, se tratando apenas de administrador e gestor, instituições autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, ou pessoas jurídicas autorizadas pela CVM deverão ser as duas maiores instituições públicas e ou de maior capital misto onde maior parte deverá ser estatal (Caixa e Banco do Brasil) e também os dois maiores administrados privados em termos de volume financeiros de acordo com apuração feita pela ANBIMA (Bradesco e Itaú), ficando estipulado o prazo de

credenciamento de 12 meses para 06 meses. Após explicações acerca do percentual de investimentos a ser aplicado em dois fundos o conselho deliberou de forma não favorável. Kauwe pontuou que a bolsa de valores nunca esteve tão alta a história, mesmo com risco de investimentos a empresas estão crescendo, pois estão investindo e o capital está girando, reforçou que o melhor investimento são os fundos de ações. O Presidente Eron questiona ao Sr. Marcelo se seria possível a regularização de todas as pendências para renovar a CRP, inclusive com a questão de enquadramento dos investimentos Cais Mauá e Tercon. O Presidente Marcelo ressalta que nada poderá ser feito sem autorização do Conselho, quanto ao enquadramento existe a possibilidade de justificativa com base na política de Investimentos, que seriam enquadrados no índice e continuariam irregulares no processo. O Presidente do Conselho explica que se não tem condições legais de ser resolvido a situação, não seria colocado nenhum percentual pois o Conselho não legitimaria uma situação ilegal. O Conselheiro Affonso Celso propõe que seja solicitado o bloqueio do dinheiro investidos dos dois fundos, ele ressaltou que no que concerne a da Política de Investimentos e trazida pelo Comitê não necessariamente precisa ser aprovado na íntegra, o Conselho é soberano, não é obrigado a concordar com a Política que é apresentada, podendo altera-la conforme entendimento. Após longo debate, Fernando sugere que seja aberta a votação, pontuando que todas as informações que ele tem em posse são suficientes para votar de forma não favorável. O Presidente Eron abre a votação dos Investimentos de multimercado aberto art. 8º inciso terceiro e fundo de participações fechadas art. 8º inciso quarto alínea a. frisando que o comitê seriam contrário esse tipo de Investimento. O Conselho acompanhando a recomendação do comitê deliberou de forma unanime pelo não aplicação dos investimentos nos fundos ora em questão. O Presidente Marcelo pede que conste em ata que o comitê de investimentos é contra esse tipo de investimento mais requer o voto favorável pela questão de regularização do CRP. É o conselho por unanimidade aprovou modificações nos itens fundo aberto art. 8º inciso terceiro e fundo imobiliário de participações fechadas art. 8º inciso quarto alínea a. e foi zerado o limite de alocação. O Presidente Eron ressalta que a votação é acerca da aprovação do Plano de investimentos e não da regularização do CRP. Adentrando aos assuntos pautados, foi discutido em sequência a criação do plano de carreiras e cargos para o concurso do PREVIPALMAS, contendo valores e impacto que o Instituto sofrerá. Conforme proposta apresentada pela IAUPE, hoje os gastos são em um valor aproximado de quarenta e quatro mil (44.000,00), e na proposta apresentada o valor é de cento e dez mil (110.000,00). Kauwe propôs a implementação de uma ouvidoria, pois a mesma seria de suma importância para denúncias e eventuais melhorias ouvindo diretamente o servidor. O Presidente Eron sugeriu que fosse apreciado por um membro do conselho a proposta apresentada e após votação foi deliberado que fosse analisado pelo Conselheiro Clodoaldo devida a sua vasta experiência em RH (Recursos Humanos), e o assunto ficaria suspenso aguardando parecer para tomada de decisões. Dando sequência, o Presidente Eron questionou as ações para regularização do CRP? Kauwe responde que da parte de investimentos os pequenos detalhes estão sendo sanados, já os macros somente judicialmente. Foi mencionando em sequência a questão da criação do projeto lei para separar o orçamento dos dois fundos, separando assim a divisão de aplicabilidade de percentual, e alteração da LOA, para que possa ser efetivada a segregação das massas. Por decisão do colegiado o Conselheiro Affonso Celso foi designado para elaborar e apresentar a proposta de alterações e revisão da lei 1414/2005 e 1558/2005 que regulamenta o Instituto. Já findando a reunião foi entregue nova remessa de processos para parecer dos conselheiros. Desta maneira, exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária. Para fins de registro, Eu, Ana Karolinne Coelho Pinheiro _____, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Eron Bringel Coelho
Presidente
Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro
Fernando da Silva Pereira
Conselheiro
Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro
Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

ATA Nº 30/2018

Ata número trinta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia onze do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Adalberto Antônio Bernardo e os Suplentes Affonso Celso Leal de Melo Junior e Francileuda Lustosa de Araújo. Ausente: Fernando da Silva Pereira. Presente também o Sr. Marcelo Alves Silva, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores representantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho saudou a todos os presentes e deu abertura a reunião, no horário acima mencionado. O servidor Wilanildo Pinheiro pediu uso da palavra para ressaltar que o regimento interno solicitado pelos conselheiros estava pronto. O Conselheiro Affonso Celso pediu que o documento fosse encaminhado via e-mail para ser analisado. O presidente do Conselho pontuou que se faria necessário assim como em ação anterior uma comissão técnica para analisar os processos de credenciamento e investimentos referente ao fundo (CX FIC CAPITAL PROT. BRASIL IBOVESP - (CAIXA FIC CAPITAL PROTEGIDO BRASIL IBOVESP II MULTIMERCADO)). Após indicações do Conselho, ficou deliberado que os servidores Wilanildo de Almeida, Kauwe Ueda, David Ferreira dos Santos e Raul de Jesus Lima Neto comporiam a comissão, e o funcionamento da mesma será conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho e reportadas pelos membros da Comissão, devendo os membros se reunirem de 11 de abril a 08 de maio/2018, bem como entregar suas conclusões no dia 09 de maio de 2018, momento em que ocorrerá reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. O Presidente Eron seguiu a reunião colocando em pauta uma solicitação encaminhada ao Conselho em razão da proposta de alteração da Lei Orçamentária, criando dois fundos, e conforme determinação da Secretaria de Previdência Social fora pedido a segregação de ambos os fundos, de acordo com a Lei 1414/2005. A servidora da Diretoria de Contabilidade, Ana Claudia apresentou uma proposta de segregação dos fundos, elaborada com base em dados constantes nos balanços de 2005 a 2017 e balancetes de março/2018 e dados armazenados na Diretoria de Contabilidade com valores da folha de pagamentos segregadas por fundo de 2001 a 2018. Nesse estudo, concluiu-se que em março de 2018, 48% dos recursos aplicados são FPP e 52% são de FPC, a servidora esclareceu que no levantamento realizado, diante da escassez de informações mais analíticas, o percentual foi apurado na proporcionalidade da movimentação contabilizada. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Clodoaldo, que votou a favor da divisão dos fundos. O Conselheiro Affonso Celso logo tomou a palavra, votando também a favor da medida proposta, mas tomou alguns minutos a mais para expressar sua opinião sobre os prós e contras considerados por ele; seu voto foi favorável, mas ressaltou que o cálculo deveria ser revisto, uma vez que o estudo feito com dados existentes desde a aprovação da lei em 2005, mostrava que faltavam muitos dados e documentos que foram declarados perdidos ao longo dos anos e isto implicaria diretamente no cálculo final, o que poderia vir a ser prejudicial a ambos os fundos. Ainda assim, seu voto fora concedido pela necessidade da medida em termos de lei, ressaltando a necessidade de novo cálculo para a obtenção dos valores a serem segregados. O Conselheiro Adalberto iniciou com a palavra indagando o porquê de não ter sido feito até então, e se questionando o que faltava para que a medida legal fosse tomada; seu voto fora a favor da medida. O Conselheiro Antônio Tarcísio votou a favor, sem mais delongas. Esclarecidas as dúvidas e iniciada uma breve discussão acerca da aposentadoria e da importância de números reais no cálculo final fornecido com base nos arquivos do órgão legal, foi requerido um estudo mais claro deste valor final a fim de evitar erros na alteração e na criação dos fundos. Por fim, o presidente concluiu a votação, sendo esta aprovada que a segregação fosse realizada. Foi apresentado na ocasião o projeto de Lei para alteração da LOA, para a inclusão dos dois fundos a UG 6109 FPP e UG 6110, que ficará somente com os programas e ações custeadas com recursos da taxa de Administração, que receberá os recursos dos dois fundos na proporcionalidade de 50%. Enquanto os dois fundos custearão apenas os benefícios previdenciários previstos em lei e despesas com compensação previdenciária. O Presidente Marcelo entregou ao conselho um CD com arquivos contendo dados requeridos anteriormente a respeito das despesas dos anos 2016 a 2018. Não ocorreu apresentação dos dados por parte do PREVIPALMAS, ficando assim a disposição do conselho para análise onde não constava os valores da folha de pagamento, conforme solicitado pelo conselho. Os processos que forem solicitados serão

disponibilizados pela diretoria financeira, tanto de forma física, como digitalizada. O Conselheiro Clodoaldo frisa que gostaria de receber o relatório mensal de despesas detalhado para ver evolução das despesas do PREVIPALMAS. O Presidente Eron explica sua preocupação com relatório que deveria ser apresentado mensalmente e nunca foi apresentado, e afirma também que desde junho de 2017 tem solicitação deste conselho. Marineide Santana explica que somente pode discorrer sobre as despesas executadas no período em que estava efetivada no cargo de Diretora de Finanças, tendo em vista não ter conhecimento das despesas passadas, pois a mesma não se fazia presente no setor. Marcelo solicita ao Conselho que faça um ofício em conjunto com a presidência destinado a prefeita, solicitando compor a Diretoria de Administração e Finanças. O Conselheiro Clodoaldo pontua que não só na diretoria de Finanças, mas sim para compor o quadro do PREVIPALMAS, tendo em vista o déficit de funcionários. O Presidente do conselho solicita explicação sobre todas as pendências para renovação do CRP, inclusive informou que o Conselho havia protocolado no PREVIPALMAS o Ofício Nº 017/2018, solicitando informações a respeito das medidas adotadas para sanar as irregularidades. Aproveitou a oportunidade e questionou item por item contidos no Extrato de Irregularidades, e o diretor de investimento e o Presidente do PREVIPALMAS, se manifestaram dizendo que todas as pendências seriam sanadas. A reunião foi declarada suspensa até o retorno dos membros do conselho, às quatorze horas. As Quatorze horas e trinta minutos do dia onze do mês de abril a reunião ordinária foi reaberta para continuidade das discussões referentes aos assuntos constantes na pauta. Foi feita a leitura da ratificação da ata de nº 24/2018, que aprovada e assinada seguirá para publicação. Iniciou-se a apreciação dos processos administrativos previdenciários que estavam sob a guarda do Colegiado. O Conselheiro Antônio Tarcísio Domingues Alves, iniciou explicação do processo administrativo previdenciário nº 2017074108, do Francisco Melquiades Neto, de aposentadoria por idade. Diante do exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. Em sequência, foi apreciado o processo administrativo previdenciário nº 2018002686 da interessada Irani Fernandes da Silva, de aposentadoria por idade, após discutido e analisado por todos, o pedido foi deferido sendo acompanhado por unanimidade. Dando sequência explanou acerca do processo previdenciário nº 2017076990, concernente a solicitação de aposentadoria por idade incentivada – PAI, da interessada Maria de Jesus Ferreira Silva. O douto colegiado acompanhou o voto do relator unanimemente deliberando o deferimento. Discorreu sobre o Processo previdenciário nº 2017076784, de Maria Evangelista Pereira, referente aposentadoria por idade incentivada – PAI, o pedido foi deferido sendo acompanhado pelos demais conselheiros. Foi dada a palavra ao Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Junior, que iniciou explicação do parecer concernente ao processo administrativo previdenciário de nº 2017060948 de Nivalda Albino Martins, o qual solicita Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI. Após análise do mesmo, solicitou cópias de processos administrativos para estudos mais detalhados, afim de verificar fortes indícios de irregularidades, ficando assim sobrestado até verificação posterior. Pelo que, o douto Conselho deferiu por unanimidade. O Conselheiro Adalberto Antônio Bernardo discorreu acerca do Processo previdenciário nº 2018006948 de Renir Barbosa Soares Santos, pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o pedido foi deferido sendo acompanhado por todos. Dando sequência explanou acerca do processo previdenciário nº 2017075174, concernente a solicitação de aposentadoria por idade incentivada - PAI, da interessada Lindaura Alves do Rego, diante do exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. O Conselheiro Clodoaldo explanou sobre o processo previdenciário nº 2017056053, de Miguel Severino do Nascimento, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI. O douto colegiado acompanhou o voto do relator unanimemente deliberando o deferimento. Na sequência explanou acerca do processo previdenciário nº 2017027524, concernente a solicitação de revisão de aposentadoria, da interessada Ervolina Moura Cunha. Diante do exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. Finalizando o Presidente do Conselho Eron Bringel Coelho, discorreu acerca do Processo previdenciário nº 2017077137, de Cecília Gonçalves Bezerra, solicitação pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI. O pedido foi deferido sendo acompanhado por todos. Desta maneira, os Conselheiros receberam carga de novos processos para emissão de parecer em reunião posterior. Dando sequência a pauta foi debatido sobre o plano de saúde dos servidores, e pontuado a necessidade de alteração da lei para dar subsídios aos funcionários. Ficou designada a servidora Ana

Claudia como responsável para apresentar opções de contratação. O Presidente Eron pontuou que deverá ser produzido um expediente solicitando processos para que o Conselheiro Affonso faça análise do mesmo e correlate seus apontamentos acerca do parcelamento de dívidas a ser deliberado na próxima reunião ordinária. Sobre a revisão da Lei 1414/2005, ficaram responsáveis para relatoria os Conselheiros Antônio Tarcísio e Affonso Celso. Finalizando a pauta, com relação aos moveis, foi informado que após reforma do PREVIPALMAS a demanda de moveis corresponderá ao quantitativo de salas e atenderá as necessidades, fazendo-se assim desnecessária a venda de móveis, tendo em vista a futura utilização dos mesmos. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária. Para fins de registro, Eu, Ana Karolinne Coelho Pinheiro

designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Eron Bringel Coelho
Presidente
Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro
Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro
Affonso Celso Leal de Melo Junior
Conselheiro
Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

ATA Nº 31/2018

Ata número trinta e um da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Adalberto Antônio Bernardo, Fernando da Silva Pereira e o Suplente Affonso Celso Leal de Melo Junior. Presente também o Sr. Carlos Junior Spegiarin Silveira, Novo Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores representantes da equipe técnica do Instituto. Sob a Presidência do Conselheiro Eron Bringel, a reunião teve início no horário supradito, sendo reiterado os votos de estima e satisfação em face da atuação deste Conselho e o Presidente do PREVIPALMAS. O Presidente do Conselho saudou a todos os presentes e deu abertura a reunião, no horário acima mencionado. Pontuando atos da gestão passada, a dos quais lhe causavam insatisfação, solicitou que seja priorizada a relação conselho e PREVIPALMAS, tendo em vista a necessidade de uma relação com seriedade e comprometimento, ressalta que o conselho vem sendo desrespeitado, dentre o não atendimento de várias solicitações, e até sofrendo assédio moral da parte de gestões anteriores, afirma que o conselho sempre usou de boa-fé e se fez disponível para sanar problemas, sempre sendo parceiro, buscando com isso uma relação amigável, finaliza explanando que o Conselho está à disposição do PREVIPALMAS, e que a verdade irá aparecer, pois estão tomando as medidas necessárias para análise de um investimento cujo qual não existe processo autorizando nada. Pontua que assim como em atos já executados em fundos de investimentos passados, foram indicados servidores efetivos para uma comissão, afim de verificar o credenciamento e aplicações desse investimento de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e aclara que gostaria de deixar isso registrado já de início pontua que o PREVIPALMAS tem uma equipe técnica e qualificada que irá ajudar no que for necessário. Passou a palavra ao presidente do Instituto que de ato contínuo agradeceu as boas vindas e destacou que estavam em um processo de transição, sendo que o PREVIPALMAS não para, fazendo-se assim necessário que trabalhem juntos para sanar os problemas no Instituto, deixou claro que quer reestabelecer uma boa relação com Conselho, pois o colegiado se coloca à disposição para o que for necessário, esclarece que veio para o PREVIPALMAS fazer um trabalho técnico e que seria um trabalho alinhado com Conselho, fazendo sua apresentação pessoal, acerca de qualificações técnicas e carreira, explanando sobre os seus métodos de trabalho deixou bem claro sua seriedade, ressalta que inicia-se uma nova gestão, porém não se pode deixar de olhar os problemas que ficaram sem resolução na gestão anterior. Demonstrou sua preocupação com a relação Conselho e PREVIPALMAS, e afirma

que se sente muito mais confortável em tomar decisões conjuntas com o Conselho e que algumas providências por questões jurídicas, morais e legais devem ser tomadas para que não sejam responsabilizados por atos passados, tendo em vista o zelo pessoal pelo órgão e por sua carreira. Se comprometeu a deliberar com Conselho e demonstrou boa-fé, buscando parceria, reciprocidade e harmonia. Discorreu acerca das responsabilidades do Conselho e deliberações, pontuando sua visão sobre as mesmas e ressaltando a suma importância para o bom andamento do Instituto. Agradeceu as boas-vindas e menciona que transparência é indispensável para se corrigir falhas e construir um novo caminho dando um passo de cada vez e profissionalizando o PREVIPALMAS. O Conselheiro Clodoaldo explana sua satisfação em virtude da experiência do novo Presidente, tendo em vista ser da área jurídica e as boas ideias e intenções mencionadas, deu as boas-vindas e em seguida pontua que o Conselho desde julho vem solicitando a revisão e alteração das leis e decreto que regulamentam o Instituto, bem como seu regimento interno. Ressalta preocupações com concurso público do PREVIPALMAS e a troca de Presidentes que vem anulando a sequência do trabalho. Reforçou o não atendimento das solicitações do Conselho, porém não por parte da equipe técnica, tendo em vista a boa vontade e capacidade da mesma. O Presidente Eron interrompe pontuando que técnicos do PREVIPALMAS estão fazendo trabalho da IAUPE, pois não estariam sendo executadas as deliberações do Conselho antes da contratação, sendo que os consultores representantes apenas alertaram recomendações das quais o Conselho já estava ciente, pois as mesmas já haveriam sido apresentadas pelo Tribunal de contas, e a empresa foi contratada para sanar os problemas. O Conselheiro Antônio Tarcísio pontua falta de transparência e parabeniza o presidente do PREVIPALMAS por mencionar o uso da mesma em seu discurso de apresentação, aproveitando assim para pedir transparência total na sua gestão, frisa que o conselho não tem nada a esconder e está à disposição do Instituto, sempre com boa vontade. Sugerindo que o concurso precisa ser feito para que haja mais segurança e solidificação nos cargos, reforçando a fala do conselheiro Clodoaldo. Ressalta as conquistas do Conselho em conjunto com o Corpo técnico finalizando processos de 2016 que estavam em aberto. O Presidente Eron discorreu acerca dos investimentos e destituição do ex Presidente Max e do ex Diretor de investimentos Fábio Martins bem como da política de investimentos. Afirma que houve má fé de Max e Fábio, pois questionaram sobre esse Investimento e o que estaria acontecendo e os mesmo negaram a existência do Investimento e que a notícia era falsa, em virtude disso o Conselho defendeu a gestão pela relação de lealdade. Após conhecimento da situação o Conselho começou a questionar e pedir que tudo viesse a público, dando um prazo de 15 dias para apresentação das respostas aos questionamentos acerca dos atos praticados, como não foi atendida a solicitação do Conselho, o mesmo montou uma comissão de servidores efetivos devidamente qualificados para conduzir um relatório de investigação nos processos de credenciamento. Ressalta que está tranquilo, pois o Conselho em nenhum momento usou de má fé e autorizou qualquer aplicação, não sendo conivente com a situação, tanto que tomou as providências cabíveis após ciência dos fatos, e reafirma que todas as vezes que o diretor Fábio fora questionado se o conselho tinha autorizado o Investimento, a resposta era não. O Presidente do PREVIPALMAS explanou que será responsabilizado apenas quem tenha participação nos fatos ilícitos praticados e que ele iria dar sua contribuição para que isso ocorra, mas tinha preocupação que quisessem responsabilizar o Conselho, pontua que será construído relatórios encaminhados aos órgãos responsáveis, pois seu trabalho é técnico, e tomada a ciência dos problemas irá fazer o possível para resolver, pois não fará vista grossa. O Presidente Eron relata que retiraram o computador do Conselho buscando informações no mesmo e pontua a falta de respeito com o Colegiado e servidores do PREVIPALMAS, mencionando que é uma situação de assédio muito delicada, pois os técnicos do instituto davam subsídios auxiliando na ajuda da tomada de decisões, pois as deliberações eram feitas em cima da explanação dos mesmos. O Conselheiro Affonso destaca que a mudança é sempre muito boa e que nesse caso ela foi essencial, enfatiza que a relação Conselho e PREVIPALMAS é conturbada, pois em toda as gestões anteriores tiveram muita dificuldade em receber informações, não sendo atendida as solicitações do Conselho, e esclarece que gostaria que as palavras que foram proferidas sejam de coração e verdade, explica que uma das funções primordiais do Conselho é fiscalizar o Instituto, acompanhando todas as despesas bem como demais atividades, exprimiu sua vontade de que o tratamento para com as solicitações deliberadas pelo colegiado fosse alterado, pois retardava o desenvolvimento das ações do Conselho, o mesmo ressalta que pediu um processo e demorou mais de 4 meses para obtê-lo,

menciona que após análise constatou que no concernente a execução do que fora aprovado no contrato da IAUPE não está sendo feito da forma que foi deliberada pelo Conselho, e já haveria sido pago mais de meio milhão de reais, porém seria alegado pela IAUPE o cumprimento do contrato, reiterou a importância de encontrar quem fez esse contrato para ser responsabilizado por prática de tal ato. A servidora Ana Claudia da Diretoria de Contabilidade explica que após ler o contrato da IAUPE, constatou que a maioria das coisas anexadas ao processo foi feita pelos técnicos do Instituto, e a empresa haveria sido contratada para sanar outras irregularidades. O Presidente Eron cobra novamente o relatório mensal das despesas de forma detalhada e transparente, frisando que está na lei a designação desse ato. O Presidente Eron explica que antes da contratação da IAUPE o mesmo questionou se o corpo técnico de funcionários do Instituto não conseguiriam resolver os problemas, e fora respondido que não, pois havia uma limitação devida a outras funções dos servidores. O Presidente do PREVIPALMAS. Ressalta que estava com a ideia de que o Conselho poderia fazer um relatório juntamente com o Instituto de toda essa situação e cobrar de forma judicial. O Conselheiro Affonso faz ponderações acerca da nulidade de contrato, pois não está de acordo com que foi deliberado pelo Conselho sendo assim uma contratação ilegal. O Presidente Eron informa que pediu a Diretora de Finanças que não pagasse a IAUPE, pois o que estava no contrato não era o que fora deliberado pelo Conselho. O Conselheiro Affonso solicita o detalhamento de pagamentos feitos a empresa a IAUPE. O Conselheiro Fernando discorre sobre a relação do Conselho e Servidores Institutos, que tem segurança do trabalho dos técnicos pois entendem o que fazem, são profissionais qualificados, e isso gera uma tranquilidade e confiança. Frisa a importância do Concurso para a complementação do quadro, devido ao alto déficit. Ressalta que houveram várias apresentações de presidentes e todos receberam as boas vindas e foram bem recepcionados, porém cada um teve uma característica diferente e o Sr. Max nunca o enganou, fez um breve retrospecto dos presidentes antecessores, reforçando que em sua consciência houveram sim vários anos nebulosos devido a várias irregularidades que ocasionaram muitos escândalos, que isso era ruim para a Instituição, a falta de transparência, má fé e ilicitude, pontua que não haveria termo mais tranquilo que atos nebulosos, pois essa era a característica do ex Presidente Max. E que a nomeação do Presidente Marcelo poderia durar mais 3 semanas, por que algumas atitudes no meio público deveriam servir de exemplo, explanou acerca do perfil autoritário e assediador do presidente Marcelo, levando em conta a forma que tratou os funcionários do Instituto e Conselheiros, o mesmo não deveria ter saído dessa forma tranquila, acreditava ele que o Sr. Marcelo veio dificultar a responsabilização de atos individuais no espaço público, intimidando, maculando e abusando dos poderes de sua função, demonstrando ser incapaz e assediador. Pediu ao Presidente Carlos Junior e espera que com passar dos tempos haja confiança, levando em conta seriedade e harmonia na relação Conselho e PREVIPALMAS. O Presidente do Instituto propõe que o Conselho faça um relatório com a listagem estrutural de pendências para que se oficialize através de documento e encaminhar para presidência ter total ciência de modo formal de tudo que está pendente e tomar as medidas cabíveis. O Conselheiro Adalberto ressalta novamente que o Conselho vem sendo desrespeitado com relação aos compromissos e as solicitações feitas inúmeras vezes. Discorreu acerca da questão de política de gestão do PREVIPALMAS explanando seu descontentamento, deu as boas-vindas ao presidente e frisou sua expectativa de bom trabalho na nova gestão. O Conselheiro Affonso questiona acerca de uma ação referente ao Comitê de Investimentos e aplicação nos fundos Tercon e Cais Mauá, que o ex Presidente Marcelo Alves faria em resposta as deliberações do Conselho, após explicação da servidora Danielle foi feita a ação e protocolada, porém em segredo de justiça. O Conselheiro Affonso solicitou o número do processo para entrar com ação pedindo a quebra do sigilo. O Presidente Carlos Junior explica a ideia de juntamente com o Conselho tentarem tomar mais uma medida administrativa, para devolução dos investimentos nos fundos ora em questão, e caso recusem, representar juntamente ao CVM- Comissão de Valores Mobiliários. Reformulando sua observação o Presidente do PREVIPALMAS pontua que seria interessante o Conselho produzir três relatórios explicando a situação detalhada, até para eximir-se de eventual responsabilidade e que seja tomada outras providências além das que já foram praticadas. O primeiro relatório seria sobre os Investimentos, o segundo sobre a IAUP, explicando toda a situação e manifestando o posicionamento do Conselho pelo não pagamento ou cancelamento do contrato sendo questionado judicialmente, o terceiro mais amplo das irregularidades nos diversos contratos já analisados. O conselheiro Clodoaldo faz leitura acerca de artigos do Regimento Interno do Conselho, frisando a

importância da falta de atendimento as solicitações pelos Conselheiros deliberados, solicitou novamente as despesas detalhadamente mês a mês. O Presidente Eron faz uma solicitação direta ao Presidente do Instituto com relação a situação de servidores sobre o desvio de função e déficit de funcionários. O Presidente do Instituto explica que a prefeitura perdeu o parcelamento do pagamento de dívidas para o PREVIPALMAS, e que o mesmo estaria com reunião marcada na SEFIN e ASSEPLAG para acertar o pagamento, tendo em vista a determinação de pagamento total da dívida, pela Prefeita Cinthia Ribeiro. Foi aberto debate sobre o Investimento de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na Caixa, o Presidente Eron faz questionamentos acerca de onde teria partido a ordem de aplicação e Investimento no fundo ora em questão. O Servidor Wilanildo informa que participou da tomada de contas anteriormente e nesse novo Investimento estava na comissão, pontua que irá oficiar o banco solicitando uma cópia de todas as autorizações de regastes e aplicações nos fundos Tercon Fic Fim Multicrédito Privado e Fip Cais Mauá Investimentos, devidamente assinadas pelo responsável dos Investimentos nos fundos supracitados. O Conselho previdenciário solicitou uma funcionária exclusiva para atender as solicitações e demais atos concernentes ao Setor, devido ao acúmulo de função da Assessora Técnica responsável pelo setor e demanda excessiva. O Presidente Carlos Junior pontua que essa ideia será estudada para ser atendida da melhor forma. O Presidente Eron solicita que todos os conselheiros tenham conhecimento de todos os ofícios enviados ao Conselho tendo acesso ao PGD. O Conselho tomou ciência do vencimento de contrato da equipe de limpeza, e estão aguardando para deliberar sobre a execução de um novo processo licitatório e contratação de empresa de limpeza e de auxiliar de serviços gerais, porém a contratação de ASG teria que se dar por forma de licitação para que seja terceirizado, foi deliberado pelo Conselho que fosse suspenso de imediato as ações de trabalho da empresa de limpeza no Instituto pois o contrato encontra-se irregular devido ao vencimento. O Conselheiro Affonso Celso questionou se haveria a possibilidade de que o município cedesse três funcionários até que seja feito o processo licitatório. O Presidente Carlos Junior informou que iria tentar junto ao Município conseguir atender essa solicitação até a nova licitação. O Conselheiro Clodoaldo explica que a prefeitura de palmas fez uma licitação para contratação de segurança armada e desarmada com preço excelente. Foi solicitado cópia do processo de licitação de limpeza para análise do Conselho e deliberação após termo de referência e anexo de cotações. O Presidente Eron solicitou uma reunião Extraordinária para deliberar sobre assuntos em aberto. O Diretor de Investimentos Kauwe solicita a deliberação do Conselho para realizar o credenciamento do VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM, por ser uma administradora do BANCO VOTORANTIM S.A., no qual o BANCO DO BRASIL (instituição apta ao credenciamento) detém 49,99 do seu capital votante e 50% do seu capital sócio total. Considerando a Política de Investimentos do ano de 2018 e que o PREVIPALMAS detém em sua carteira de Investimentos o fundo FII RB CAPITAL DE RENDA II (09.006.914/0001-34) desde outubro de 2010, e que o mesmo sempre pagou seus dividendos e que nesse ano de 2018, é atualmente o fundo que melhor obteve rendimento (13,14% de 31/12/2017 até 29/03/2018). Após vários questionamentos elencados e ponderações cabíveis, devido ao extenso horário o Presidente do Conselho agradeceu a todos e suspendeu a reunião as doze horas e vinte minutos. As Quinze horas e cinquenta e seis minutos do dia vinte e cinco de abril a reunião Extraordinária foi reaberta para leitura, apreciação e aprovação de Atas. Fora feita a leitura das atas 27 e 28, que devidamente corrigidas e aprovadas foram assinadas e serão encaminhadas para publicação. O Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária. Para fins de registro, Eu, Ana Karolinne Coelho Pinheiro _____, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Eron Bringel Coelho

Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda

Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo

Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves

Conselheiro

Fernando Pereira Silva

Conselheiro

AGÊNCIA DE TURISMO

AVISO

DA TRANFERÊNCIA DE VAGAS E PROCESSO DE REPESCAGEM

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Qd. 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Euzimar Pereira de Assis, torna pública, a transferência de vagas da cota para ampla concorrência e as orientações referente à repescagem conforme itens 4.2.1 e 8.1.12 do EDITAL Nº 001/2018-AGTUR que regulamenta o 12º Festival Gastronômico de Taquaruçu, de acordo com os termos a seguir:

1. DA TRANSFERÊNCIA

1.1 Conforme item 4.2.1 que diz: As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.

1.2 A categoria FoodTruck/Trailer da Cota Taquaruçu tinha (3) três vagas disponíveis que não houveram inscritos. Deste modo (3) três vagas passam para a categoria FoodTruck/Trailer da Ampla Concorrência, onde tem (2) dois inscritos que se encontram habilitados para a repescagem, sendo assim (1) uma vaga remanescente transferida para a categoria Comidinha Salgada da Ampla Concorrência, onde houve o maior número de classificados, contemplando o seguinte concorrente:

Nome	Prato	Nota	Classificação
IRACI DE ARAUJO ALVES	BOLINHO DE CUXÁ TOCANTINENSE	93,3	Aprovado

1.3 A categoria Prato Doce da Cota Taquaruçu tinha (3) vagas disponíveis e só houve (2) dois inscritos que foram aprovados. Deste modo (1) uma vaga passa para a categoria Prato Doce da Ampla Concorrência, contemplando assim a concorrente:

Nome	Prato	Nota	Classificação
THAIS HELENA DEMICIANO	BALA DELÍCIA DE CUPUBARU	95,7	Aprovado

1.4 A categoria Prato Salgado Cota Taquaruçu tinha (9) nove vagas disponíveis e só houve (5) cinco pratos aprovados. Deste modo sobraram (4) quatro vagas para o processo de repescagem, entretanto há somente (3) três inscritos habilitados para o novo processo, sendo assim, (1) uma vaga remanescente transferida para a categoria Prato Salgado da Ampla concorrência contemplando o seguinte concorrente:

Nome	Prato	Nota	Classificação
CARMELINDA BATISTA DOS SANTOS	O REI DO SERRADO	76	Aprovado

2. DA REPESCAGEM

2.1 Conforme item 8.1.12 do edital: Será realizado um processo de repescagem conforme os critérios do item 8 desde edital, para os inscritos que não atingiram a nota mínima de 70 pontos, caso o número de vagas por categoria não seja preenchido.

2.2 A categoria Prato Salgado da Cota Taquaruçu tinha (9) nove vagas disponíveis e só houveram (5) cinco aprovados. Deste modo convocamos os (3) três inscritos abaixo a se apresentar na Agência Municipal de Turismo - AGTUR para avaliação do processo de repescagem:

Nº	Nome	Prato	Data	Horário
1	ANDREIA TEIXEIRA DE FREITAS	LAŠANHA CREMOSA DE TAQUARUÇU	24/05/2018	9h
2	MÁRIO BENICIO DOS SANTOS	FEJÓ DA SERRA		9h15m
3	NEILA PEREIRA RODRIGUES	ROLÉ TOCANTINENSE		9h30m

2.3 A categoria FoodTruck/Trailer da Ampla Concorrência recebeu (2) duas vagas da categoria FoodTruck/Trailer da Cota Taquaruçu. Deste modo convocamos os (2) dois inscritos abaixo a se apresentar na Agência Municipal de Turismo - AGTUR para avaliação do processo de repescagem:

Nº	Nome	Prato	Data	Horário
1	ANAXIMANDRO FERNANDES DE O. CAMARGOS	HAMBURGUER NO PÃO DE QUEIJO	24/05/2018	9h45m
2	RAPHAEL LAIGNIER DE SOUZA SANTOS	ARTESANAL		10h

Palmas -TO, 21 de maio de 2018.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 007/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/COPESE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO – QUADRO GERAL 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA 03 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), A DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO, e estabelece horários e normas relativos à realização desta etapa, referentes ao concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Quadro Geral e para a formação de cadastro de reserva, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Estão convocados para a Etapa 03 – Avaliação Psicológica (AP) os candidatos aos cargos de Agente de Segurança e Vigia considerados “APTOS” no Resultado Definitivo da Etapa 02 - Prova de Aptidão Física (PAF), em consonância com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, conforme relacionados (em ordem alfabética) no Anexo I deste edital.

1.1.1. Os candidatos não convocados para a Etapa 03 - Avaliação Psicológica (AP) estão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.2. Os candidatos convocados para a Etapa 03 – Avaliação Psicológica (AP) deverão apresentar-se para a Avaliação Psicológica que será realizada no dia 23 de maio de 2018, na Sala 07 do Bloco “A” da Fundação Universidade Federal do Tocantins - Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n (saída para Paraíso), Palmas/TO.

1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), conforme subitem 8.1.2 do Edital de Abertura nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, e de 02 (duas) canetas esferográficas de tinta da mesma cor (azul ou preta) fabricada em material transparente.

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e assinatura.

1.4. A porta de acesso ao local de realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Sala 07) será aberta às 13h e fechada às 13h45, observado o horário local.

1.4.1. O candidato que chegar após o horário de fechamento da porta de acesso à sala (13h45), será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo consequentemente eliminado do concurso.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso e permanência de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o fechamento da porta de acesso à sala (13h45 – Sala 07).

1.6. A aplicação da avaliação psicológica terá início às 14h, observado o horário local.

1.7. Para a Etapa 03 – Avaliação Psicológica (AP), o candidato deverá observar rigorosamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, principalmente as disposições do item 10 (e seus subitens), e neste edital.

2. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO – PERFIL PROFISSIONAL

2.1. A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

QUADRO IV - PERFIL PROFISSIONAL	
Característica	Parâmetro
Controle Emocional	Elevado ou Adequado
Ansiedade	Diminuída ou Adequada
Impulsividade	Diminuída ou adequada
Domínio Psicomotor	Adequado
Raciocínio Espacial	Adequado
Atenção Concentrada	Elevada ou adequada
Resistência à Frustração	Elevada ou adequada
Inteligência	Adequada
Memória	Elevada ou adequada
Agressividade	Diminuída e adequada
Adaptabilidade	Elevada ou adequada
Flexibilidade	Elevada ou adequada
Maturidade	Adequada
Responsabilidade	Elevada ou adequada
Dinamismo	Elevado ou adequado
Iniciativa	Elevada ou adequada

2.2. O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO se não atingir o parâmetro esperado na característica “Controle Emocional” ou “Agressividade”, consideradas características essenciais para o desempenho do cargo de Agente de Segurança e Vigia da Câmara Municipal de Palmas-TO, mesmo tendo atingido os parâmetros em todas as outras características avaliadas.

2.3. O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO se não atingir os parâmetros esperados em 03 (três) ou mais características, excetuando-se a característica “Controle Emocional” ou “Agressividade”, que acarreta não recomendação imediata.

3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício dos cargos de Agente de Segurança e Vigia da Câmara Municipal de Palmas-TO.

3.2. A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

3.3. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

3.4. Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.5. Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato cuja avaliação não atinja os parâmetros esperados, de acordo com o edital, por meio da análise dos resultados dos instrumentos psicológicos utilizados.

3.6. A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

3.7. Não haverá segunda chamada para a realização da Avaliação Psicológica. O não comparecimento nessa fase implicará a eliminação automática do candidato.

3.8. Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados neste Edital e no Edital de Abertura nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018.

3.9. No dia de realização da avaliação psicológica NÃO SERÁ PERMITIDA a entrada e permanência de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

3.10. Terá sua Avaliação Psicológica anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Avaliação;
- for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, *smartphone*, **telefone celular**, **relógio de qualquer espécie**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, **controle de alarme de carro e moto**, **controle de portão eletrônico** etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz**, **lapiseira/grafite**, **borracha**, **caneta**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- se durante a avaliação qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar os testes, ao término do tempo destinado à sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando os testes (ou parte deles);
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- não permitir ser submetido ao detector de metal;
- se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

3.11. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso público, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes nos Testes, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na Avaliação Psicológica.

3.12. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.10 deste edital, no dia da Avaliação Psicológica.

3.13. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 2.10 deste edital.

3.14. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

3.15. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche, desde que embalados em material transparente.

3.16. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da Etapa 03 - Avaliação Psicológica (AP) disporá do período estabelecido no cronograma do Quadro 1 do Subitem 1.2 do Edital de Abertura nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, para fazê-lo, conforme procedimentos que serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório da Etapa 03 - Avaliação Psicológica e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

Palmas-TO, 18 de maio de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO

ANEXO I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP): CANDIDATOS CONVOCADOS

CMF02 - AGENTE DE SEGURANÇA	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
56842	ABIMAE FERREIRA DOS SANTOS
50731	ADALBERTO FIRMINO DA SILVA JUNIOR
70129	ANDERSON PEREIRA PIRES
82237	ANTONIO CARLOS DAMASIO LIMA
69064	ANTONIO QUIXABANERES
50233	BRENO PINTO RAMALHO
71501	CARLOS RAMON MENDES DE SOUSA
54636	CARLOS RITA ALVES DE SOUZA
65793	CLEICIONE OLIVEIRA MARTINS
46573	DAIANY DA SILVA MARQUES SANTOS MILHOMEM CAETANO
52846	DIÓGENES MORAIS DE MEDEIROS
65864	DJAVAN DA SILVA DELMONDES
76702	EDEZIO ABREU NEVES
70819	EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA
63285	GARDENIA FERREIRA GUIMARAES
51475	GEANDSON SANTOS DOS SANTOS
81043	GILBERTO GOMES CÂMARA SOBRINHO
67571	HELIO JOSE RIBEIRO DE SOUZA
50106	HELIS DEILON RODRIGUES DA FONSECA
74319	IGHOT MAX ANTONIO DOS SANTOS
76778	ISRAEL RODRIGUES LOPES
61761	IZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA
68858	JAILTON IZIDIO DE ALMEIDA ARAUJO
70136	JAIME MONTEIRO AGUIAR
58801	JARDEL PEREIRA DIAS
60478	LAURENTINO ELECY GONÇALVES RODRIGUES NETO
70852	LEIDINALVA PEREIRA GLORIA
30570	LENILTO FERNANDES DE SOUZA
45111	LEYDSON LOPES OLIVEIRA
76914	LUCAS COSTA DOS SANTOS
74229	MARCOS ADÃO PEREIRA CARNEIRO
55113	PAULO DE SOUSA E SILVA
52629	RAFAEL CARDOSO MACEDO JUNIOR

73106	RAIMUNDO CARDOSO NOLETO
81518	RAIMUNDO VAGNER FERREIRA DE SOUSA
73235	RENATO CABRAL DA SILVA
55328	RICARDO JORGE GONZAGA
69586	THIAGO MARTINS CALDEIRA
22929	TITO PIRES MORAIS NETO
53950	VALDECI TUNDELO DE CARVALHO
53805	VANDERLEI LIMA DA SILVA
70998	VILDINEY FRANCISCO DA SILVA
75500	WELLINGTON GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES

CMF03 - VIGIA	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
79820	ADEMIR BATISTA NOVAIS
54948	ADRIANO CANDIDO DO NASCIMENTO
57886	ALLYSON PEREIRA ARAUJO DA SILVA
75622	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
70929	ANTONIO RODRIGO SA AIRES
63082	ANUILTON RIBEIRO DE ARAUJO
53232	ARNEZIL LOPES SILVA
56376	CÁSSIO RESPLANDES DE SOUSA
81013	DANILLO DOMINGOS BARROS
61004	DELICIO PEREIRA BARROS
75956	DELICIO CARDOSO DA SILVA
81454	FLAVIO PEREIRA ALVES
44532	GABRIEL DA ROCHA ALCENO
76898	GENIVALDO RODRIGUES TRINDADE
53449	GIANO SOUZA DA COSTA
71581	HEDIVANIA ARRUDA VIANA MORAES
56760	JALES GAMA LIMA
81953	JHONATH BARROS DE JESUS
54750	JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
69703	LUCIANO CARVALHO LOPES
68931	MAGNO DA COSTA AGUIAR
74988	MIQUÍAS BARREIRA DE SOUSA DAMACENA MARTINS
53033	NATANAEL TEIXEIRA ALVES
79124	RAMOM DA SILVA TAVARES
59314	RANIERE JOÃO DELMONDES
75273	RONALDO CARVALHO VIEIRA
60015	RONDINELIO SILVA FAUSTINO
66119	THIAGO DOS REIS SANTOS MARTINS
70729	TULIO DE CASTRO COELHO
72966	UYRES MENDES PEREIRA

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507

